



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N.º 199, DE 1º DE JUNHO DE 2016.**

Atualiza a adoção do Sistema Eletrônico de controle de jornada de trabalho no Crea-RS.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, no uso das atribuições regulamentares e,

Considerando o exposto no parágrafo 2.º do artigo 74 da CLT, onde destaca-se a obrigatoriedade da anotação da hora de entrada e de saída de empregados;

Considerando o teor da Instrução da Presidência n.º 140, de 8 de junho de 2011, que *Dispõe sobre o Sistema de Ponto Eletrônico*;

Considerando o novo desenho do organograma da Estrutura Organizacional do Crea-RS;

Considerando o teor da Portaria Administrativa da Presidência que discrimina as funções detentoras de gratificação do Conselho,

**DETERMINA:**

I – Atualizar a aplicabilidade do sistema de registro eletrônico de ponto, passando tal procedimento ser adotado pelos Assessores da Presidência (Cargo em Comissão), Assessores da Presidência e para os Empregados investidos nas funções detentoras de gratificação.

II – Os Assessores da Presidência e empregados que já realizam tal procedimento deverão continuar executando o mesmo.

III – Os procedimentos para o registro eletrônico serão os mesmos aplicados pelos normativos vigentes do Conselho.

IV – Revogar o inciso V da Instrução da Presidência n.º 140, de 8 de junho de 2011.

V – A presente Instrução Normativa da Presidência passa a vigorar a partir de 18 de junho de 2016.

Eng. Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR.